



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 442, DE 29 DE JUNHO DE 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO
HOSPITAL DE CARIDADE DE IJUÍ – HCI,
VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INTERNAÇÃO HOSPITALAR E
ATENDIMENTO AMBULATORIAL.**

Edvino Herter, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . É o Poder Executivo Municipal autorizado à firmar Convênio com a Associação do Hospital de Caridade de Ijuí – HCI, visando a prestação de serviços de internação hospitalar e atendimento ambulatorial.

Art. 2º . A despesa mensal com o presente convênio não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais).

Art. 3º . As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e nove de junho de dois mil.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires

Sec. Mun. Adm. Planej. e Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
GO. TOM. LM 29 / 06 / 2000

M. Fischer
M. L. FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768232100-87